



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015**

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, torna pública a necessidade de contratação temporária de Profissionais de Saúde, Ação Social e Educação, diante da inexistência momentânea de concursados para nomeação **nos cargos de que trata este edital**, enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal que possa atender o serviço mencionado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 433/2013. Estarão abertas as inscrições no período de 10 de setembro a 16 de setembro de 2.015, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1.800, Butieirinho, Itaperuçu - PR. Ficam estabelecidas por este Edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal;

1.1 - Será constituído de Prova Objetiva, de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, Raciocínio Lógico e/ou Informática, com caráter eliminatório de pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos e aplicada a todas as funções. Para a pontuação final será computado o somatório de pontos da contagem de títulos, capacitação, experiência comprovada e participação em Cursos, Encontros e Congressos, e, prova pratica veicular de caráter eliminatório para o cargo de motorista;

O conteúdo programático consta no anexo III deste Edital;

1.2 - Todas as Provas serão realizadas na cidade de Itaperuçu/PR;

1.3 - O processo destina-se à seleção de Profissionais de Saúde, Educação e Ação Social, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 12 (doze) meses.

1.4 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.5 - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da administração pública; e

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Município (www.itaperucu.pr.gov.br), no órgão Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Paraná afixada em mural de avisos da Prefeitura.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

COD	VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE	ESCOLARIDADE
02	35	Auxiliar de Serviços gerais	40	R\$ 788,00	Alfabetizado (Lê e escreve)
03	30	Guardião	40	R\$ 788,00	Alfabetizado (Lê e escreve)

SECRETARIA DE SAUDE					
COD	VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE	ESCOLARIDADE
04	01	Oficineiro / Artesão (em saúde mental)	40	R\$ 788,00	Nível médio

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas no período de 10 a 16 de setembro de 2.015, no horário 8:00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal, situado na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperuçu/PR.

4.1. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.

4.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CURRÍCULUM VITAE (CONFORME MODELO ANEXO II) E FORNECER CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR:

- Carteira de Identidade;

- Cartão do CPF;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou comprovação de quitação eleitoral;

- Certificado de Reservista ou comprovação de quitação obrigações militares;

- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida, mediante histórico ou declaração escolar, podendo ser substituído por declaração de alfabetização de próprio punho, de acordo com o anexo V;

- Comprovante de endereço residencial;

- Cédula de Identidade do Conselho a que fizer parte;

- Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho.

- Nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado)

- Demais documentos descritos no item 8.0 e 8.1.

- O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completados até a data de provimento ao cargo.

4.3. Em hipótese alguma, os documentos apresentados serão devolvidos.

4.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER SE EM UMA ÚNICA FUNÇÃO.

5.0 DA ETAPA DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Objetiva e Experiência Profissional, de acordo com o cargo optado, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, Raciocínio Lógico e/ou Informática, realizar-se-á em Itaperuçu/PR, no dia 04 de outubro de 2015, as 13h30min, com 03 (três) horas de duração e será composta por questões objetivas, de múltipla escolha e versara sobre os programas contidos no anexo III, do presente Edital, para todas as funções.

5.2. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.

5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Ensalamento para a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizados no endereço eletrônico: www.itaperucu.pr.gov.br.

5.4. Ao candidato somente será permitida a realização da prova na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado no item anterior.

5.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.7. A duração da Prova Objetiva será de 03horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais da sala. Nenhum candidato poderá ausentar-se antes de transcorrida 1 hora de aplicação da prova.

5.8. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CREF, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

5.9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.9.2. As questões da Prova Objetiva, serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

5.9.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.0 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que legalmente o identifique;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

6.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.4. Os candidatos interessados em levar seu Caderno de Questões deverão obrigatoriamente permanecer dentro da sala em silêncio até final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

7 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A nota do candidato será a soma do número de acertos nas questões da Prova Objetiva.

7.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver: pontuação de mínima de 2,0 (dois) pontos e máxima de 6,0 (seis) pontos.

7.3. Na publicação do resultado da Prova Objetiva, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site no Município (<http://itaperucu.pr.gov.br/>), constará identificação apenas dos candidatos habilitados.

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.0 DA CONTAGEM DE PONTOS POR EXPERIÊNCIA.

Exercício profissional na área a qual concorre	0,5 por ano completo	Máximo de 4,0 pontos
Pontuação Total		4,0

8.1. PARA RECEBER A PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO UMA DAS SEGUINTE OPÇÕES:

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;
- Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou, de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), ou recibo de prestação de serviços, com o CPF/CNPJ do contratante;

8.2. Serão computadas as documentações comprobatórias de experiência profissional após habilitação profissional de acordo com a função pleiteada;

8.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

8.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final dos candidatos habilitados consistirá no somatório de pontos alcançados na Prova Objetiva, mais experiência profissional, apresentado no ato da inscrição.

9.2. A pontuação mínima final para classificação é de 3,0 (três) pontos;

9.3. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação;

9.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior pontuação na experiência profissional;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada.

9.5. Os recursos poderão ser interpostos mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo IV, que deverão ser entregues no Protocolo, na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperucu; no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos;

10.2. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para contratação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado;

10.3. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data, horário e local definido no ato da convocação;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de funções permitidas em Lei;
- Não ter contrato de bolsa de estudos de residência médica com carga horária de 60 horas semanais ou no ato da assinatura do contrato por tempo determinado apresentar o desligamento/rescisão do contrato da bolsa de estudos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no site Oficial da Prefeitura de Itaperucu www.itaperucu.pr.gov.br;

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Município e no site www.itaperucu.pr.gov.br;

11.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5. A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

11.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CEPSS.

Itaperucu, 04 de setembro de 2.015.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa

Código Identificador: 7AF6DE28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2015. Edição 0829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>